



Memorando 9- 31.390/2024

De: Bianca Campos - DAOD

Para: PRE - Prefeito - A/C João S.

Data: 16/12/2024 às 08:46:48

Setores (CC):

PRE, PRG

Setores envolvidos:

DAOD, PGM, SFPF, DPO, PRE, PRG, ALEG, SL

Encaminhando Autógrafo PL nº 147/2024 - Com Emenda

Prezados Senhores,

Para assinatura digital.

—
Bianca Campos

Diretora do Departamento de Atos Oficiais e Documentos

Anexos:

5760.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.760/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Garça para o exercício financeiro de 2025, estima a receita em R\$ 280.837.120,00 (duzentos e oitenta milhões, oitocentos e trinta e sete mil e cento e vinte reais) e fixa a despesa em m R\$ 280.837.120,00 (duzentos e oitenta milhões, oitocentos e trinta e sete mil e cento e vinte reais), nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 5.421/2021, compreendendo:

- I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Parágrafo Único. No total estimado no *caput*, estão incluídos os valores das receitas e despesas da Administração Direta e Indireta, sendo:

ENTIDADE	RECEITA (1)	DESPESA (2)	SUPERAVIT (3)	DEFICIT (4)
CÂMARA	0,00	2.724.000,00	0,0	2.724.000,00
PREFEITURA	226.550.120,00	216.838.120,00	9.712.000,00	0,00
IAPEN	28.545.000,00	36.275.000,00	0,00	7.730.000,00
SAAE	25.742.000,00	25.000.000,00	742.000,00	0,00
	280.837.120,00	280.837.120,00	10.454.000,00	10.454.000,00

RECEITA	DESPESA+SUPERAVIT (PREFEITURA-SAAE)
280.837.120,00	280.837.120,00

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal para a seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 280.837.120,00 (duzentos e oitenta milhões, oitocentos e trinta e sete mil e cento e vinte reais)

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso, de caráter não devolutivo, auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, assim discriminadas:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.247.760,00
CONTRIBUIÇÕES	4.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.331.882,28
RECEITA DE SERVIÇOS	770.190,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.962.103,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.757.479,35
SUB TOTAL	247.569.414,95
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-23.710.771,60
(R) ISENÇÕES	-1.189.000,00
TOTAL	222.669.643,35
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	23.380.603,04
RECEITAS DE CAPITAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.793.982,97
ALIENAÇÃO DE BENS	86.493,68
SUB TOTAL	3.880.476,65
TOTAL	27.261.079,69
R E S U M O	
RECEITAS CORRENTES	247.569.414,95
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-24.899.771,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.880.476,65
TOTAL DE RECEITAS	226.550.120,00

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40,00
CONTRIBUIÇÕES	8.322.780,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.102.743,04
RECEITA DE SERVIÇOS	22.817.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.406.106,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.689.270,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS	40,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	14.354.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	408.990,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.185.120,00
TOTAL	54.286.990,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.373.369,32
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	10,00
TOTAL	4.373.379,32
R E S U M O	
RECEITAS CORRENTES	37.338.740,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	16.948.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	10,00
TOTAL DE RECEITAS	54.287.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	280.837.120,00

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.785.183,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.982.983,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.520.881,76
SUB TOTAL	199.289.048,31
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	23.380.603,04
TOTAL	222.669.651,35
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	6.130.213,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.408.574,08
SUB TOTAL	13.538.787,60
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.734.284,09
TOTAL	20.273.071,69
R E S U M O	
DESPESAS CORRENTES	199.289.048,31
DESPESAS DE CAPITAL	13.538.787,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.734.284,09

Assinado por 3 pessoas: BIANCA CAMPOS, DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e JOAO CARLOS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/5238-6A5D-B639-947B> e informe o código 5238-6A5D-B639-947B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

TOTAL DE DESPESA	219.562.120,00
-------------------------	-----------------------

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.950.498,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.963.122,53
SUB TOTAL	49.913.620,68
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.373.369,32
TOTAL	54.286.990,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	6.322.379,32
SUB TOTAL	6.322.379,32
RESERVA DO RPPS	4.800.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	239.000,00
TOTAL	11.361.379,32
R E S U M O	
DESPESAS CORRENTES	49.913.620,68
"DESPESAS DE CAPITAL	6.322.379,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.039.000,00
TOTAL DE DESPESA	61.275.000,00

Art. 3º O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2025, contabilizam o valor de R\$ 115.348.359,40 (cento e quinze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

08 – Assistência Social	9.452.005,15
09 – Previdência Social	34.552.608,04
10 – Saúde	71.343.747,21
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	115.348.359,40

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - PODER LEGISLATIVO	RS 2.724.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01. – Gabinete do Prefeito	4.002.902,03
02.02. – Procuradoria Geral do Município	1.374.087,59
02.03. – Controladoria Geral do Município	491.924,00
02.04. – Secretaria Municipal de Parcerias e Assuntos Estratégicos	792.237,68
02.05. – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	4.027.680,37
02.06. – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	448.138,04
02.07. – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças	25.457.450,60
02.08. – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	2.049.449,77
02.09. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.590.005,00
02.10. – Secretaria Municipal de Saúde	71.343.747,21
02.11. – Secretaria Municipal de Educação	63.962.921,28
02.12. – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	8.853.129,36
02.13. – Secretaria Municipal de Cultura	2.407.792,76
02.14. – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	1.537.226,00
02.15. – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	8.053.129,36

Assinado por 3 pessoas: BIANCA CAMPOS, DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e JOAO CARLOS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/5238-6A5D-B639-947B> e informe o código 5238-6A5D-B639-947B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

02.16. – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.686.313,64
02.17. – Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos	9.459.926,65
02.18. – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	4.915.121,02
02.19 - Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Política	95.353,77
TOTAL	216.838.120,00
03 – SAAE	25.000.000,00
03.01 – Gabinete do Diretor Executivo	1.513.434,44
03.02 – Departamento de Gestão Administrativa	2.354.373,56
03.03. – Departamento Financeiro	1.549.302,16
03.04 – Departamento de Obras e Serviços	4.693.966,90
03.05 – Departamento de Produção	14.597.081,84
03.06 – Departamento de Contabilidade	291.841,10
04 – IAPEN	36.275.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	280.837.120,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	2.149.650,00
02 – Judiciária	23.807,77
04 – Administração	18.109.191,07
05 – Defesa Nacional	78.258,07
06 – Segurança Pública	365.846,13
08 – Assistência Social	9.452.004,15
09 – Previdência Social	34.552.608,04
10 – Saúde	71.343.747,21
11 – Trabalho	860.000,00
12 – Educação	63.962.921,28
13 – Cultura	2.407.792,76
15 – Urbanismo	22.639.762,03
16 – Habitação	88.415,00
17 – Saneamento	23.439.780,00
18 – Gestão Ambiental	5.686.313,64
23 – Comércio e Serviços	1.290.005,00
24 – Comunicações	448.138,04
26- Transporte	300.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.537.226,00
28 – Encargos Especiais	10.328.369,72
99 – Reserva de Contingência	11.773.284,09
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	280.837.120,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – Administração Direta

3 – Despesas Correntes

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	86.785.183,27
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.982.983,28
3.3 – Outras Despesas Correntes	110.520.873,76

4 – Despesas de Capital

4.4 – Investimentos	6.130.213,52
4.6 – Amortização da Dívida	7.408.574,08

9 – Reserva de Contingência

9.9 – Reserva de Contingência	6.734.284,09
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	219.562.120,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

II – Administração Indireta

3 – Despesas Correntes

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	38.950.498,15
3.3 - Outras Despesas Correntes	10.963.122,53

4 – Despesas de Capital

4.4 - Investimentos	6.322.379,32
---------------------	--------------

9 – Reserva de Contingência

9.9 – Reserva de Contingência	5.039.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	61.275.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	280.837.120,00
--	-----------------------

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 6º Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de suas despesas.

Parágrafo Único. A Administração poderá realizar, sem incidência sobre o percentual de alteração orçamentária previsto no *caput*:

- I. Suplementações destinadas a reforçar dotações de pessoal e reflexos;
- II. Suplementações de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;
- III. Remanejamento de recursos dentro de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º Os valores correntes consignados nos anexos desta Lei irão prevalecer em caso de divergência com os valores apurados nos Programas e das Ações Constantes no Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5435, de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 5732, de 2024, assim como os anexos de metas fiscais e metas fiscais atuais comparados com as introduzidas nos três exercícios anteriores.

Parágrafo único. Ficam também compatibilizadas as alterações na estrutura orçamentária do Município, incluindo programas, ações, metas e indicadores que melhor apresentam os resultados previstos, garantindo maior precisão na execução orçamentária e na avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
vcm.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5238-6A5D-B639-947B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BIANCA CAMPOS (CPF 400.XXX.XXX-23) em 16/12/2024 08:47:16 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 16/12/2024 09:52:52 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JOAO CARLOS DOS SANTOS (CPF 061.XXX.XXX-23) em 16/12/2024 14:30:41 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/5238-6A5D-B639-947B>